

**Anexo II – Regulamento das Atividades Complementares do Curso de
Matemática - Licenciatura do IFRS, *Campus* Caxias do Sul**

Aprovado pelo Colegiado de Curso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Lei nº 11.892, de 29/12/2008, DOU 30/12/2008

Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Matemática - Licenciatura do IFRS, Campus Caxias do Sul

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 1º O presente documento tem por finalidade regulamentar a validação das atividades complementares teórico-práticas previstas no Curso de Matemática - Licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Caxias do Sul*.

Art. 2º Para a integralização do curso o estudante deverá cumprir o mínimo de 200 horas em atividades complementares teórico-práticas, conforme a Resolução Nº 02/2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial em nível superior.

Art. 3º São consideradas atividades complementares teórico-práticas, as pertencentes a um dos cinco grupos abaixo:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;
- IV. Atividades de Representação Estudantil ou de Classe;
- V. Atividades de Responsabilidade Social.

Art. 4º As Atividades de Ensino compreendem:

Descrição das atividades (sigla)	Pontuação máxima em horas (na unidade indicada)	Pontuação máxima em horas no curso
Participação em projetos de ensino institucionalizados, vinculados ao curso, como bolsista e/ou voluntário (En1)	1/4 da carga horária total exercida no projeto	80
Estágio curricular não obrigatório (En2)	10 por mês	60

Componentes curriculares, em nível de graduação ou pós-graduação, que não estão contidos na matriz curricular do curso de Matemática - Licenciatura, cursados com aprovação (En3)	50% da carga horária do componente curricular	30
Componentes curriculares optativos, quando excedentes ao número de créditos optativos exigidos pelo curso, cursados com aprovação (En4)	carga horária do componente curricular	66
Ministrante de oficinas e/ou cursos na área de Matemática ou Educação (En5)	carga horária da oficina e/ou curso	60
Ministrante de palestras na área de Matemática ou Educação (En6)	5 por atividade	20
Docência em Matemática (En7)	5 por mês	60
Limite máximo: 120 horas		

Art. 5º As Atividades de Pesquisa compreendem:

Descrição das atividades (sigla)	Pontuação máxima em horas (na unidade indicada)	Pontuação máxima em horas no curso
Participação em projetos de pesquisa institucionalizados, vinculados ao curso, como bolsista e/ou voluntário (P1)	1/4 da carga horária total exercida no projeto	80
Participação em eventos de divulgação científica na área de Matemática ou Educação (organizados por Instituições de Ensino Superior ou Associações Científicas) (P2)	carga horária do evento (limitada a 15)	60
Apresentação de trabalhos em eventos de caráter nacional ou internacional, com temas	20 por apresentação	60

relativos à área de Matemática ou Educação (P3)		
Apresentação de trabalhos em eventos de caráter local, regional ou estadual, com temas relativos à área de Matemática ou Educação (P4)	10 por apresentação	60
Autoria de artigos publicados em revista especializada, capítulos de livro ou livros, com temas relativos à área de Matemática ou Educação (P5)	20 por publicação	80
Autoria de resumos em eventos científicos, com temas relativos à Matemática ou à Educação (P6)	10 por publicação	60
Autoria de textos, em jornais ou sites de divulgação científica, com temas relativos à Matemática ou à Educação (P7)	10 por publicação	30
Limite máximo: 120 horas		

Art. 6º As Atividades de Extensão compreendem:

Descrição das atividades (sigla)	Pontuação máxima em horas (na unidade indicada)	Pontuação máxima em horas no curso
Participação em projetos de extensão institucionalizados, vinculados ao curso, como bolsista e/ou voluntário (Ex1)	1/4 da carga horária total exercida no projeto	80
Participação em comissão organizadora de eventos de ensino, de extensão, científicos ou culturais, com temas relativos à Matemática ou à Educação (Ex2)	carga horária total exercida na participação (limitada a 20)	40

Cursos nas áreas de informática e/ou línguas com carga horária igual ou superior a 8 horas (Ex3)	1/3 da carga horária do curso	60
Participação em eventos relacionados à área de Matemática ou Educação (cursos, seminários, oficinas, congressos, simpósios) (Ex4)	carga horária do evento	80
Participação como ouvinte, em defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, comprovada com atestado (Ex5)	1 por participação	10
Limite máximo: 120 horas		

Art. 7º As Atividades de Representação Estudantil ou de Classe compreendem:

Descrição das atividades (sigla)	Pontuação máxima em horas (na unidade indicada)	Pontuação máxima em horas no curso
Exercício de representação estudantil (DA, DCE e demais representações estudantis) (Rec1)	1 por mês	25
Representação no Colegiado do Curso (Rec2)	2 por mês	40
Representação em Comissões Institucionais (Rec3)	2 por mês	40
Limite máximo: 80 horas		

Art. 8º As Atividades de Responsabilidade Social compreendem:

Descrição das atividades (sigla)	Pontuação máxima em horas (na unidade indicada)	Pontuação máxima em horas no curso
Realização de atividade (sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros) que	4 por atividade	40

caracterize cooperação e integração do discente com a comunidade (mínimo 8 horas) (Res)		
Limite máximo: 40 horas		

Art. 9º A carga horária máxima que pode ser validada em cada grupo de atividades está especificada pelo “Limite máximo” apresentado na respectiva tabela.

Art. 10º O pedido de validação das atividades complementares deve ser protocolado na Coordenadoria de Registros Escolares do *Campus* Caxias do Sul, por meio de formulário específico, com os devidos comprovantes anexados.

Art. 11º A solicitação de validação das atividades complementares será analisada por banca composta pelo coordenador e por mais dois professores do curso, designados pelo coordenador para este fim.

Art. 12º Os comprovantes das atividades serão validados pela banca até o prazo máximo de 30 dias a contar da data do protocolo. Após análise, a Coordenação do Curso encaminhará o resultado à Coordenadoria de Registros Escolares para registro e arquivamento, ficando o processo disponível para consulta por parte do estudante.

Art. 13º Casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Curso ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 14º Este regulamento não se aplica aos estudantes com ingresso anterior ao 1º semestre de 2020, salvo os casos de migração de PPCs.